



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

## CONTRATO

Campinas, 30 de setembro de 2021.

### TERMO DE CONTRATO 137/21

**Processo Administrativo nº** SEI/PMC 2021.00037181-26

**Interessado:** Secretaria Municipal de Comunicação

**Modalidade:** Contratação Direta nº 403/21

**Fundamento Legal:** art. 24, VIII, Lei Federal nº 8.666/93

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. - IMA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.197.859/0001-69, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos diversos sob demanda.

#### SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

2.1. Os serviços objeto deste contrato não serão exclusivos da CONTRATADA, sendo garantido ao CONTRATANTE o direito de contratar outros fornecedores, desde que apresente justificativa técnica a cargo da Secretaria Municipal de Comunicação, que comprove a impossibilidade da prestação do serviço pretendido por parte da CONTRATADA.

2.2. Os quantitativos poderão ser remanejados entre as Secretarias, caso haja necessidade, sem alteração do quantitativo total do contrato.

#### TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem prestados deverão atender as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos.

#### QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigação do CONTRATANTE, as condições inerentes a ela descritas no Projeto Básico e seus anexos.

4.2. Dar diretrizes, normas e procedimentos para a execução dos serviços.

4.3. Comunicar às autoridades, irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.

4.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidos.

4.5. Efetuar todos os procedimentos necessários visando o pagamento nas condições estabelecidas no Contrato.

#### QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constitui obrigação da CONTRATADA a prestação dos serviços, conforme especificado no Projeto Básico e seus anexos.

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, tais como salários, seguros contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.3. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais comerciais e sociais resultantes desta contratação.

5.4. Fornecer todos os equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

5.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica.

5.7. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.

5.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados, em no máximo de 24 horas contados a partir da solicitação por telefone, carta ou e-mail, ou em prazo a ser determinado entre as partes caso seja necessário um prazo maior.

## SEXTA – DO VALOR

6.1. Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, as partes atribuem o valor total estimado de R\$ 1.004.004,40 (um Milhão, Quatro Mil, Quatro Reais e Quarenta Centavos) para o período de 60 (sessenta) meses.

6.1.1. A relação dos itens gráficos que perfazem o valor total do contrato é o constante da relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SUPORTE TIPO DE PAPEL	MEDIDA	COR	QTDE. REFERÊNCIA	QTDE. TOTAL 60 MESES	RS UNIT.	RS TOTAL
01	Impressão digital cartões de visita - Couchê 300 grs. - 8,5 x 5 cm - Colorido	Couchê 300 grs.	8,5 x 5 cm	colorida (1 face)	100	250	R\$ 33,59	R\$ 8.397,50
02	Impressão digital cartões de visita - Couchê 300 grs. - 8,5 x 5 cm - Colorido	Couchê 300 grs.	8,5 x 5 cm	colorida (1 face)	300	150	R\$ 64,88	R\$ 9.732,00
03	Impressão digital cartões de visita - Couchê 300 grs. - 8,5 x 5 cm - Colorido	Couchê 300 grs.	8,5 x 5 cm	colorida (1 face)	500	150	R\$ 76,15	R\$ 11.422,50
04	Impressão digital cartões de visita - Couchê 300 grs. - 8,5 x 5 cm - Colorido	Couchê 300 grs.	8,5 x 5 cm	colorida (2 faces)	100	150	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00
05	Impressão digital cartões de visita - Couchê 300 grs. - 8,5 x 5 cm - Colorido	Couchê 300 grs.	8,5 x 5 cm	colorida (2 faces)	300	150	R\$ 87,14	R\$ 13.071,00
06	Impressão digital cartões de visita - Couchê 300 grs. - 8,5 x 5 cm - Colorido	Couchê 300 grs.	8,5 x 5 cm	colorida (2 faces)	500	150	R\$ 97,86	R\$ 14.679,00
07	Impressão digital (folha avulsa, cartaz, panfleto, convite, papel timbrado, certificado, folder, filipeta, cartilha, pasta, crachá, bloco) - Offset 75 grs. - 21 x 29,7 cm (A4) - P&B	Offset 75 grs.	21 x 29,7 cm (A4)	P&B	preço por face	509.000	R\$ 0,12	R\$ 61.080,00
08	Impressão digital (folha avulsa, cartaz, panfleto, convite, papel timbrado, certificado, folder, filipeta, cartilha, pasta, crachá, bloco) - Offset 90 grs. - 21 x 29,7 cm (A4) - P&B	Offset 90 grs.	21 x 29,7 cm (A4)	P&B	preço por face	105.000	R\$ 0,16	R\$ 16.800,00
09	Impressão digital (folha avulsa, cartaz, panfleto, convite, papel timbrado, certificado, folder, filipeta, cartilha, pasta, crachá, bloco) - Offset 120 grs. - 21 x 29,7 cm (A4) - P&B	Offset 120 grs.	21 x 29,7 cm (A4)	P&B	preço por face	250	R\$ 0,17	R\$ 42,50
10	Impressão digital (folha avulsa, cartaz, panfleto, convite, papel timbrado, certificado, folder, filipeta, cartilha, pasta, crachá, bloco) - Offset 180 grs. - 21 x 29,7 cm (A4) - P&B	Offset 180 grs.	21 x 29,7 cm (A4)	P&B	preço por face	21.750	R\$ 0,23	R\$ 5.002,50
11	Impressão digital (folha avulsa, cartaz, panfleto, convite, papel timbrado, certificado, folder, filipeta, cartilha, pasta, crachá, bloco) - Couchê 210 grs. - 21 x 29,7 cm (A4) - P&B	Couchê 210 grs.	21 x 29,7 cm (A4)	P&B	preço por face	20.000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
12	Impressão digital (folha avulsa, cartaz, panfleto, convite, papel timbrado, certificado, folder, filipeta, cartilha, pasta, crachá, bloco) - Couchê 250 grs. - 21 x 29,7 cm (A4) - P&B	Couchê 250 grs.	21 x 29,7 cm (A4)	P&B	preço por face	4.000	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
13	Impressão digital (folha avulsa, cartaz, panfleto, convite, papel timbrado, certificado, folder, filipeta, cartilha, pasta, crachá, bloco) - Offset 75 grs. - 21 x 29,7 cm (A4) - Colorida	Offset 75 grs.	21 x 29,7 cm (A4)	colorida	preço por face	250	R\$ 0,48	R\$ 120,00
14	Impressão digital (folha avulsa, cartaz, panfleto, convite, papel timbrado, certificado, folder, filipeta, cartilha, pasta, crachá, bloco) - Offset 90 grs. - 21 x 29,7 cm (A4) - Colorida	Offset 90 grs.	21 x 29,7 cm (A4)	colorida	preço por face	45.000	R\$ 0,55	R\$ 24.750,00
15	Impressão digital (folha avulsa, cartaz, panfleto, convite, papel timbrado, certificado, folder, filipeta, cartilha, pasta, crachá, bloco) - Offset 120 grs. - 21 x 29,7 cm (A4) - Colorida	Offset 120 grs.	21 x 29,7 cm (A4)	colorida	preço por face	163.000	R\$ 0,65	R\$ 105.950,00

16	Impressão digital (folha avulsa, cartaz, panfleto, convite, papel timbrado, certificado, folder, filipeta, cartilha, pasta, crachá, bloco) - Offset 150 grs. - 21 x 29,7 cm (A4) - Colorida	Offset 150 grs.	21 x 29,7 cm (A4)	colorida	preço por face	110.500	R\$ 0,77	R\$ 85.085,00
17	Impressão digital (folha avulsa, cartaz, panfleto, convite, papel timbrado, certificado, folder, filipeta, cartilha, pasta, crachá, bloco) - Offset 180 grs. - 21 x 29,7 cm (A4) - Colorida	Offset 180 grs.	21 x 29,7 cm (A4)	colorida	preço por face	61.000	R\$ 0,83	R\$ 50.630,00
18	Impressão digital (folha avulsa, cartaz, panfleto, convite, papel timbrado, certificado, folder, filipeta, cartilha, pasta, crachá, bloco) - Couchê 210 grs. - 21 x 29,7 cm (A4) - Colorida	Couchê 210 grs.	21 x 29,7 cm (A4)	colorida	preço por face	37.000	R\$ 1,11	R\$ 41.070,00
19	Impressão digital (folha avulsa, cartaz, panfleto, convite, papel timbrado, certificado, folder, filipeta, cartilha, pasta, crachá, bloco) - Couchê 250 grs. - 21 x 29,7 cm (A4) - Colorida	Couchê 250 grs.	21 x 29,7 cm (A4)	colorida	preço por face	46.125	R\$ 1,35	R\$ 62.268,75
20	Impressão digital (folha avulsa, cartaz, panfleto, convite, papel timbrado, certificado, folder, filipeta, cartilha, pasta, crachá, bloco) - Couchê 300 grs. - 21 x 29,7 cm (A4) - Colorida	Couchê 300 grs.	21 x 29,7 cm (A4)	colorida	preço por face	750	R\$ 1,41	R\$ 1.057,50
21	Impressão digital (folha avulsa, cartaz, panfleto, convite, papel timbrado, certificado, folder, filipeta, cartilha, pasta, crachá, bloco) - Offset 90 grs. - 42 x 29,7 cm (A3) - Colorida	Offset 90 grs.	42 x 29,7 cm (A3)	colorida	preço por face	34.000	R\$ 1,48	R\$ 50.320,00
22	Impressão digital (folha avulsa, cartaz, panfleto, convite, papel timbrado, certificado, folder, filipeta, cartilha, pasta, crachá, bloco) - Offset 120 grs. - 42 x 29,7 cm (A3) - Colorida	Offset 120 grs.	42 x 29,7 cm (A3)	colorida	preço por face	13.750	R\$ 1,53	R\$ 21.037,50
23	Impressão digital (folha avulsa, cartaz, panfleto, convite, papel timbrado, certificado, folder, filipeta, cartilha, pasta, crachá, bloco) - Offset 150 grs. - 42 x 29,7 cm (A3) - Colorida	Offset 150 grs.	42 x 29,7 cm (A3)	colorida	preço por face	5.000	R\$ 1,57	R\$ 7.850,00
24	Impressão digital (folha avulsa, cartaz, panfleto, convite, papel timbrado, certificado, folder, filipeta, cartilha, pasta, crachá, bloco) - Offset 180 grs. - 42 x 29,7 cm (A3) - Colorida	Offset 180 grs.	42 x 29,7 cm (A3)	colorida	preço por face	50.750	R\$ 1,69	R\$ 85.767,50
25	Impressão digital (folha avulsa, cartaz, panfleto, convite, papel timbrado, certificado, folder, filipeta, cartilha, pasta, crachá, bloco) - Couchê 210 grs. - 42 x 29,7 cm (A3) - Colorida	Couchê 210 grs.	42 x 29,7 cm (A3)	colorida	preço por face	6.600	R\$ 2,22	R\$ 14.652,00
26	Impressão digital (folha avulsa, cartaz, panfleto, convite, papel timbrado, certificado, folder, filipeta, cartilha, pasta, crachá, bloco) - Couchê 250 grs. - 42 x 29,7 cm (A3) - Colorida	Couchê 250 grs.	42 x 29,7 cm (A3)	colorida	preço por face	12.500	R\$ 2,72	R\$ 34.000,00
27	Impressão digital (folha avulsa, cartaz, panfleto, convite, papel timbrado, certificado, folder, filipeta, cartilha, pasta, crachá, bloco) - Couchê 300 grs. - 42 x 29,7 cm (A3) - Colorida	Couchê 300 grs.	42 x 29,7 cm (A3)	colorida	preço por face	1.750	R\$ 2,82	R\$ 4.935,00
28	Criação e arte	Hora			preço por hora	775	R\$ 65,29	R\$ 50.599,75
29	Serviços de acabamento (refilo, grampo, serrilha, intercalação, dobra, furo, colagem)	Hora			preço por hora	3.820	R\$ 54,42	R\$ 207.884,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 60 MESES</b>								R\$ 1.004.004,4

### SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato correrão por conta de verbas próprias, nas dotações orçamentárias abaixo:

Secretaria	Dotação Orçamentária
SECOM	291000.29110.04.131.4009.4188.339039.01.100000
SMASDH	091100.09120.08.122.3004.4030.339039.01.510000
SMA	031000.03110.04.122.2009.4188.339039.01.100000
SMS	087000.08720.10.122.1003.4026.339039.01.310000
GP	021000.02110.04.122.2009.4188.339039.01.100000

SMEL	221000.22110.04.122.3012.4071.339039.01.100000
SMTR	241000.24110.11.122.3014.4083.339039.01.100000
SMC	111000.11140.13.122.1005.4032.339039.01.100000

7.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos - Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício as respectivas Notas de Empenhos estimadas e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitando a mesma classificação orçamentária.

7.3. É admissível o remanejamento de valores empenhados, caso haja necessidade, respeitado o limite do valor contratado.

#### OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados serão reajustados após o período de 12 (doze) meses a partir da data da proposta, ou do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = P_0 X (\text{variação acumulada do IPCA}_1 \text{ até o IPCA}_{12})$$

#### Onde:

PR = Valores reajustados;

P<sub>0</sub> = Valores contratados vigentes;

IPCA = Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Índice Geral, publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

IPCA<sub>1</sub> = Índice do mês da data da apresentação das propostas;

IPCA<sub>12</sub> = Índice do 12º mês contado a partir do mês da apresentação da proposta.

#### NONA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE a(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) aos serviços realizados.

9.2. O CONTRATANTE terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) para aceitá-la(s) ou rejeitá-la(s).

9.3. A(s) nota(s) fiscal(is) não aprovada(s) pelo CONTRATANTE será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 6.2., a partir da data de sua reapresentação.

9.4. A devolução da(s) nota(s) fiscal(is) não aprovada(s) em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação dos serviços.

9.5. O CONTRATANTE providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) úteis, contados a partir do aceite da(s) nota(s) fiscal(is).

#### DÉCIMA - DO PRAZO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir do dia 02/10/2021, não podendo mais ser prorrogado.

#### DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1. O não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas no presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86, 87, e 88 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações:

11.1.1. Advertência, na ocorrência de irregularidades de pouca gravidade, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente;

11.1.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, calculada sobre o valor mensal do respectivo serviço, até o trigésimo dia corrido, conforme acordo de nível de serviço descrito no Projeto Básico e anexos;

11.1.3. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas, podendo ainda ser rescindido na forma da Lei;

11.1.4. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Campinas, bem como o impedimento de com ele contratar pelo prazo de dois anos, podendo ainda ser rescindido na forma da lei;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada extra ou judicialmente, após regular processo administrativo;

11.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE;

11.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

#### DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal;

12.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente contrato vincula-se ao despacho autorizativo conforme documento SEI nº 4462131, que declarou dispensável a licitação.

#### DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato, e principalmente nos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas no procedimento administrativo que lhe deu origem, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA

16.1. Para os serviços objeto deste contrato foi dispensada a licitação nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### DÉCIMA SÉTIMA – DAS PARTES INTEGRANTES

17.1. Integram o presente contrato como se aqui estivessem transcritos o Projeto Básico e Anexos.

#### DÉCIMA OITAVA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

18.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos, a proposta da CONTRATADA e Anexos do Processo SEI nº PMC 2021.00037181-26.

#### DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito, para fins legais e para questões derivadas deste Contrato, o foro da Comarca de Campinas (SP).

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO FERNANDO CORREA RICARDO, Diretor(a) Técnico**, em 30/09/2021, às 16:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO BARBADO, Diretor(a) Comercial**, em 30/09/2021, às 16:31, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS FERREIRA, Gerente de Suprimentos**, em 30/09/2021, às 16:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE PEREIRA COELHO, Diretor(a) Presidente**, em 30/09/2021, às 17:56, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GUILHERME FABRINI, Secretário(a) Municipal**, em 01/10/2021, às 10:34, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **4475249** e o código CRC

